



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Projeto de decisão relativo à alteração da delimitação da classificação da Estação arqueológica da Quinta do Goucha, conhecida por “Cabeço da Bruxa”, na Quinta da Goucha, freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém, à revisão da categoria de classificação, de imóvel de interesse público (IIP) para sítio de interesse público (SIP) e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, vai ser proposta a fixação das seguintes restrições para o sítio:

a) Área de sensibilidade arqueológica (ASA):

É criada uma área de sensibilidade arqueológica (ASA), correspondente a todo o sítio, em que apenas são admitidas ações de preservação e manutenção.

b) Bens imóveis que:

l) Devem ser preservados integralmente:

Todo o sítio deve ser preservados integralmente.

c) Regras genéricas de publicidade:

Apenas são admitidos elementos informativos que permitam a identificação do sítio, sem que os mesmos comprometam a sua integridade física.

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural

2 - Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, vai ser proposta a fixação das seguintes restrições para a ZEP:

a) Área de sensibilidade arqueológica (ASA):

É criada uma área de sensibilidade arqueológica (ASA), correspondente a toda a ZEP, em que apenas são admitidas ações de preservação e manutenção.

b) Bens imóveis que:

II) Devem ser preservados:

A área correspondente à ZEP deve ser preservada.

d) Regras genéricas de publicidade:

Apenas são admitidos elementos informativos que permitam a identificação do sítio, sem que os mesmos comprometam a sua integridade física.

24 de junho de 2020 – O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

